



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.072, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 128.000,00.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), na unidade
orçamentária que segue:

Órgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 25 - Energia

Sub-Função: 752 - Energia Elétrica

Programas: 0361 - Administração de Transportes e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2259 - Iluminação Pública

Recurso: 1060 - FMIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública

Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 128.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 25 - Energia

Sub-Função: 752 - Energia Elétrica

Programas: 0361 - Administração de Transportes e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2259 - Iluminação Pública

Recurso: 1060 - FMIP - Fundo Municipal de Iluminação Pública

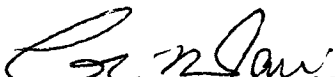
Elemento: 4.4.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 128.000,00

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para pagamento de despesas correntes referente a Iluminação Pública, de
acordo com o art. 251 da Lei Complementar nº 183/2013.

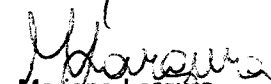
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Mariana Largaia
Subprocuradora do Município

Registrado (a) às fls. 106
e publicado (a)
Em 23/03/16
